



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARI
ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 596/92.

De 11 de Novembro de 1992.

"Dispõe sobre aumento salarial aos funcionários que percebem acima do salário mínimo, não amparado pela Lei Federal".

Faço saber que a Câmara Municipal de Cumari, Estado de Goiás, aprovou e Eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover aumento salarial aos funcionários que percebem acima do salário mínimo, em 20% (vinte por cento).

Art.2º - O presente aumento salarial retroage seus efeitos a partir de 1º de Outubro de 1992.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CUMARI, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de novembro de 1992.

Cleide Abrão Tavares
Prefeita

= CLEIDE ABRÃO TAVARES =

Prefeita Municipal